



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.657/97

Modifica a Lei nº 1.381, de 24/09/69, que declarou de Utilidade Pública o "Conselho Central Diocesano de Presidente Prudente", da Sociedade São Vicente de Paulo.

Autor: Vereador Martinho Sérgio Krasucki

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Suprima-se a palavra "Diocesano", inserida no Artigo 1º da Lei nº 1.381, de 24/09/69, que declarou de Utilidade Pública o "CONSELHO CENTRAL DIOCESANO DE PRESIDENTE PRUDENTE", da Sociedade São Vicente de Paulo

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal" em 11 de setembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em

Jornal:

SECAB/DSG.

MAURO BRAGATO

Prefeito Municipal